

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI - CAMPUS VALENCA DO PIAUI Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, VALENCA DO PIAUI / PI, CEP 64.300-000 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2025 - DAP/DG-VALENCA/CAVAL/IFPI, de 4 de junho de 2025.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Diretoria Geral do Campus Valença, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto n° 7.234/2010 da Presidência da República.

1. PÚBLICO ALVO:

- **1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.
- 1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada BPC, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

- **2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.
- **2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.
- 2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;
- II Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;
- III Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;
- IV Apresentar condições de Vulnerabilidade Social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

6. DAS INSCRIÇÕES:

- **6.1** As inscrições serão realizadas **no período 10 a 16 de junho de 2025** mediante o acesso ao link: https://suap.ifpi.edu.br e a atualização ou o preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;
- **6.2** Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua matrícula e senha.
- **6.3** O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é OBRIGATÓRIO, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.
- **6.4** Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá **anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP.**
- 6.4.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):
 - a. Documentos que comprovem a renda familiar digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo I);
 - b. Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso digitalizados e anexados em **arquivo único em formato PDF.** (descritos no Anexo I).
- 6.4.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF.
- **6.5** O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.
- **6.6** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **6.7** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.
- **6.8** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 8.1 A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:
- a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: https://suap.ifpi.edu.br no período 10 a 16 de junho de 2025.
- b) 2ª Etapa: Análise de dados realizada pela Assistente Social do campus;

- c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos adolescentes poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 30 de junho a 02 de julho de 2025, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que não foram convocados a participar da etapa da entrevista também permanecem no processo seletivo aguardando resultado preliminar.
- **8.2** Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem co nvocados para a entrevista será publicada dia **27 de junho de 2025**, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

- **10.1** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Valença.
- 10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Os estudantes que tiverem seu processo indeferido por não terem apresentado a documentação correta para o processo de seleção terão o dia 07 de julho de 2025 para apresentar nova documentação de acordo com as exigências do Edital. A documentação deve ser enviada exclusivamente para o e-mail assistenciaestudantil.caval@ifpi.edu.br

12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;
- II possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;
- III estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;
- IV -ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta;
- V cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;
- VI Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico e
- VII demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

13. Do acúmulo de Benefícios:

- 13.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.
- **13.1.2** Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, desde que seja

permitido pela outra bolsa em questão.

13.2 O estudante que recebe benefício oriundo do **Programa Pé de Meia não participará** desse processo seletivo, tendo em vista a priorização do atendimento àqueles que não são atendidos por nenhum Benefício ou Programa.

14. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou se evadir da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;
- **14.1** A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.
- **14.2** Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

15. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	PERÍODO		
Lançamento do Edital	09 de junho de 2025		
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	10 a 16 de junho de 2025		
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	17 a 26 de junho de 2025		
Convocação Entrevista	27 de junho de 2025		
3ª Etapa - Entrevistas	30 de junho a 02 de julho de 2025		
Resultado preliminar do processo seletivo	04 de julho de 2025		
Interposição de Recursos	07 de julho de 2025		
Homologação do Resultado Final	09 de julho de 2025		

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1** Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.
- **16.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.
- 16.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável

acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;
- 16.3.1 Sobre o item 16.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

16.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Valença do Piauí, 04 de junho de 2025.

Antenor Fortes de Bustamante

Diretor Geral do Campus

Jucileide Maria Gomes Veloso

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documentos Anexados:

- Anexo #1. Anexo I documentos que comprovem renda familiar (anexado em 03/06/2025 17:04:33)
- Anexo #2. Anexo II declaração de profissional informal ou autônomo (anexado em 03/06/2025 17:05:53)
- Anexo #3. Anexo III declaração para comprovação de renda de atividades rurais (anexado em 03/06/2025 17:07:08)
- Anexo #4. Anexo IV declaração de pessoa sem renda (anexado em 03/06/2025 17:08:05)
- Anexo #5. Anexo V declaração genérica (anexado em 03/06/2025 17:09:00)

Documento assinado eletronicamente por:

- Antenor Fortes de Bustamante, DIRETOR(A) GERAL CD0002 DG-VALENCA-IFPI CAMPUS VALENCA DO PIAUI , em 04/06/2025 13:12:39.
- Jucileide Maria Gomes Veloso, ASSISTENTE SOCIAL, em 04/06/2025 10:49:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363201

Código de Autenticação: b3271f82cb







ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)

1. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

1.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).
- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

1.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (Anexo II).

1.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (Anexo III).

1.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

1.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;







- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

1.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

1.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (Anexo IV).

1.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

1.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2023.

1.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

2. Documentação complementar (agravantes sociais):

- 2.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);
- **2.2** Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);
- **2.3** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- **2.4** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- **2.5** Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- **2.6** Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- **2.7** Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho:







- **2.8** Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- **2.9** Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 3. A documentação anexada no SUAP é de responsabilidade do estudante.

Anexo I documentos que comprovem renda familiar

Assunto: Anexo I documentos que comprovem renda familiar

Assinado por: Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





ANEXO II

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL **CAMPUS VALENÇA BENEFÍCIO PERMANENTE**

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu,						, RG	
e CPF		, ded	claro que	trabalho	como	profissional	autônomo,
exercendo atividade	de						,
perfazendo uma	renda	mensal	de	aproximada	amente	R\$	
().			
Estou ciente que é de	minha int	eira respo	onsabilida	de a veraci	dade da	as informaçõe	es prestadas
neste documento.							
		, de _		de			
_							
		Assinat	tura do de	clarante			



Anexo II declaração de profissional informal ou autônomo

Assunto: Anexo II declaração de profissional informal ou autônomo

Assinado por: Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





ANEXO III

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS VALENÇA

BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu,				·····	, RG	e	CPF
		decl	aro para c	s devidos fins d	e comprovaçã	йо que a renda do gi	·upo
familiar	é	oriunda	de	atividades	rurais	relacionadas	а
				•			
Estou cien	te que é	de minha inte	eira respo	nsabilidade a ve	eracidade das	informações prest	adas
neste docı	ımento.						
			de		_ de		
			Assinat	ura do declaran	te		



Anexo III declaração para comprovação de renda de atividades rurais

Assunto: Anexo III declaração para comprovação de renda de atividades rurais

Assinado por: Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





ANEXO IV

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - POLAE PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL CAMPUS VALENÇA

BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu,	, RG
CPF	, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento
provém	d
	·
Estou ciente que é de neste documento.	minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestada
	,dede
	Assinatura do Declarante



Anexo IV declaração de pessoa sem renda

Assunto: Anexo IV declaração de pessoa sem renda

Assinado por: Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público





ANEXO V

DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu,						
, órgão					declar	o ao
Instituto Federal de Educação,	Ciência e Tecnologia	do Piaui – IFPI qu	ıe:			
Declaro ainda que as inform	nações acima são ve	erdadeiras, estan	do eu ciente :	de que a or	nissão	ou a
apresentação de dados ou do	-	•		•		
penalmente, como crime de f	alsidade ideológica, a	art. 299 do Códig	o Penal Brasile	iro, e/ou civi	lmente,	com
ressarcimento por prejuízo ca	ausado a terceiros, c	omo também a	exclusão do es	tudante can	didato r	neste
Processo Seletivo, ou Cancelar	nento do Benefício. P	ortanto, autorizo	a devida invest	igação e fisca	alização	para
fins de averiguar e confirmar a	a informação declarac	la acima por mim	١.			
		do	۵	o 20		
		ue	u	e 20		
		1 1 1 -				
	Assınatur	a do declarante				

Anexo V declaração genérica

Assunto: Anexo V declaração genérica

Assinado por: Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público